



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

**PROJETO DE LEI Nº 052, DE 28 DE MAIO DE 2020.**

*Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

18.01 - Secretaria Municipal da Segurança Pública  
06.122.0003.2240 - Manutenção da Secretaria de Segurança Pública  
3.3.90.30 - Material de consumo (1272) R\$ 7.000,00  
Recurso: 0001

**Total SUPLEMENTAR R\$ 7.000,00**

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

18.01 - Secretaria Municipal da Segurança Pública  
06.122.0003.2240 - Manutenção da Secretaria de Segurança Pública  
4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente (1284) R\$ 7.000,00  
Recurso: 0001

**Total Fonte de Recursos R\$ 7.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO CAUMO  
PREFEITO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 052/2020**

Expediente: 10210/2020

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar para a Secretaria Municipal da Segurança Pública, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

O valor destina-se a atender despesas gerais com manutenção dos veículos da secretaria, especialmente combustível necessário para que as viaturas da frota municipal possam realizar a fiscalização do trânsito no Município.

Diante das argumentações acima expostas, solicitamos apreciação da proposta pela Casa Legislativa em regime de urgência, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

**LAJEADO, 28 DE MAIO DE 2020.**

**MARCELO CAUMO  
PREFEITO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER CONTADORIA ANEXO AO EXPEDIENTE Nº 10210/2020

É necessário abrir **Crédito SUPLEMENTAR** na Lei Orçamentária nº 10.936/2019, conforme solicitação do expediente acima.

Classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

18.01 - Secretaria Municipal da Segurança Pública  
06.122.0003.2240 - Manutenção da Secretaria de Segurança Pública  
3.3.90.30 - Material de consumo (1272) R\$ 7.000,00  
Recurso: 0001

**Total SUPLEMENTAR R\$ 7.000,00**

Indicamos como recurso para o Crédito SUPLEMENTAR acima, a seguinte fonte de recursos:

18.01 - Secretaria Municipal da Segurança Pública  
06.122.0003.2240 - Manutenção da Secretaria de Segurança Pública  
4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente (1284) R\$ 7.000,00  
Recurso: 0001

**Total Fonte de Recursos R\$ 7.000,00**

Justificativa: Crédito suplementar para pagamento de despesas com manutenção dos veículos, bem como combustíveis.

Lajeado, 20 de maio de 2020.

Anelize Klein Grizatti  
Contadora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

---

**Comunicação Interna**

DE: SESP  
PARA: SEFA

Nº:034-04/2020  
DATA: 20/05/2020

Ao Secretário,

Vimos por meio deste solicitar suplementação da Rubrica de Material de Consumo no valor de R\$ 7.000,00 para manutenção da Secretaria, como manutenção de viatura e combustível, o valor poderá ser retirado da Rubrica 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente. <sup>1272</sup> (1284)

ou 1337

Atenciosamente,

**Paulo Roberto Locatelli Gandin**  
Secretário de Segurança Pública